



# Diário Oficial Jarinu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -  
Jardim da Saúde. Jarinu/SP  
CEP 13240-000

**(11) 4016-8200**  
**[www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br)**

20 maio 22

Edição nº 048

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

GOVERNO   Leis Municipais .....	2
GOVERNO   Decretos .....	8
ADMINISTRAÇÃO   Compras, Licitações e Contratos .....	10
ADMINISTRAÇÃO   Portarias .....	12
ADMINISTRAÇÃO   Convocações .....	14
TURISMO   COMTUR.....	22
SAÚDE   Vigilância Sanitária.....	23
SAÚDE   Comitê de Enfrentamento do Coronavírus .....	25

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>.  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Jarinu  
CNPJ: 45.780.079/0001-59  
Endereço: Praça Francisco Alves  
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-8200



## GOVERNO | Leis Municipais

### LEI nº 2167 de 19 de Maio de 2022.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Serviços Ambientais nas áreas tributadas com o Imposto Territorial Rural (ITR), e autoriza a Prefeitura a estabelecer convênios e executar pagamento aos provedores de serviços ambientais.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município, o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA destinado às áreas rurais comprovadamente produtivas que incidam o Imposto Territorial Rural - ITR, a ser implementado com a observância das normas previstas na presente Lei.

Parágrafo único: O Programa de que trata esta Lei será estendido às áreas urbanas com finalidade rural, desde que comprovadamente produtivas com a incidência de Imposto Territorial Rural- ITR.

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, consideram-se:

I. Serviços Ecológicos: Benefícios que as pessoas obtêm dos ecossistemas;

II. Serviços Ambientais: Serviços ecológicos que tem impactos positivos além da área onde são gerados;

III. Pagamento por serviços ambientais: Transação voluntária através da qual uma atividade desenvolvida por um provedor de serviços ambientais, que conserve ou recupere um serviço ambiental previamente definido, é remunerada por um pagador de serviços ambientais, mediante a comprovação do atendimento das disposições previamente contratadas nos termos desta lei;

IV. Pagador de Serviços Ambientais: Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que paga por serviços ambientais, dos quais se beneficia direta ou indiretamente;

V. Provedor de serviços ambientais: Pessoa física ou jurídica que executa, mediante remuneração, atividades que conservem ou recuperem os serviços ambientais, definidos nos termos desta lei;

VI. Manejo de produção: Processo que consiste no conjunto de medidas tomadas anualmente e a longo prazo para melhorar e manter a produtividade das culturas; que se complementam e estão ligados ao modo de exploração.

VII. Projeto individual de propriedade (PIP) : Documento técnico que trata da adequação ambiental da propriedade rural, considerando o uso e ocupação do solo atual, uso pretérito e as características do entorno e da microbacia em que a propriedade está inserida contemplando todas as

práticas exigidas legalmente e necessárias para recuperação e proteção dos solos, dos recursos hídricos, dos fragmentos florestais, recuperação de áreas degradadas, saneamento ambiental, manutenção de estradas e carreadores, desassoreamento de cursos d'água, contenção de erosão, curvas de nível, terraceamentos, dentre outras práticas, de tal forma que os aspectos ambientais sejam incorporados nas estruturas de decisão de uso da propriedade.

Artigo 3º O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA tem como objetivo:

I - Incentivar e dar suporte à conservação e ampliação dos serviços ambientais e ecossistêmicos, condicionando principalmente no aumento da disponibilidade e qualidade da água;

II - Estimular a conservação dos ambientes naturais evitando a perda de vegetação nativa, a fragmentação de habitats, a instalação dos processos erosivos e do assoreamento de corpos hídricos;

III - Recuperação e recomposição da cobertura vegetal nativa de áreas degradadas, por meio do plantio de espécies nativas ou por sistema agroflorestal;

IV - Manejo sustentável de sistemas agrícolas, agroflorestais e agrossilvopastoris que contribuam para captura e retenção de carbono e conservação do solo, da água e da biodiversidade;

V - Manutenção das áreas cobertas por vegetação nativa que seriam passíveis de autorização de supressão para uso alternativo do solo.

VI- Pagar pelos serviços ambientais, mediante análise das condições da área a ser restaurada ou conservada às propriedades comprovadamente produtivas.

Art. 4º O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PMPSA será destinado principalmente aos proprietários rurais comprometidos com ações de conservação dos recursos hídricos, proteção das áreas naturais, adoção de práticas conservacionistas de uso do solo nas áreas de produção agropecuária, restauração ecológica, formação de corredores de biodiversidade, entre outras ações consideradas reparadoras às propriedades e ao meio ambiente.

Art. 5º As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Parágrafo Único. O Programa levará em conta o uso com responsabilidade dos recursos naturais, a formação, melhoria e manutenção de corredores ecológicos, fomento às ações humanas na promoção/manutenção de serviços



ambientais, reconhecimento de contribuição da agricultura, desde que promova a proteção ou conservação ambiental de áreas prioritárias para a conservação dos solos, da água e da biodiversidade.

Art. 6º As adesões ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais serão voluntárias e deverão ser formalizadas por meio de termo firmado entre o provedor de serviços ambientais e o Município de Jarinu, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos entre as partes, na forma a ser estabelecida por meio de Decreto.

Art. 7º A habilitação da propriedade rural e do seu respectivo proprietário no Programa instituído por esta Lei deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir a produção agrícola situada em áreas que incida o Imposto Territorial Rural (ITR), com a devida comprovação de uso ou ocupação regular do imóvel,

II - Inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR, prevista na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

III - A propriedade rural esteja inserida totalmente no Município de Jarinu, ou parcialmente, desde que os serviços ambientais gerados estejam inseridos dentro do território de Jarinu.

IV - Possuir a matrícula do imóvel ou o termo de posse em seu nome,

Art. 8º O valor a ser repassado para cada propriedade dependerá da pontuação a ser atingida.

I - Para o primeiro ano desta lei o valor máximo a ser pago por propriedade não poderá exceder R\$ 2000,00 (dois mil reais) do pagamento por serviços ambientais dentro das propriedades rurais.

II - As ações e a tabela de pontuação serão especificadas em decreto.

III - O pagamento será realizado anualmente para o proprietário do imóvel rural,

IV - As formas de gestão, planejamento e monitoramento das propriedades rurais que receberão o pagamento pelos serviços ambientais, com o objetivo de disciplinar a atuação do Poder Público Municipal, serão definidas quando da sua regulamentação a ser publicada posteriormente a esta Lei;

V- O decreto estipulará o valor mínimo para a propriedade ser contemplada com o PSA ;

Parágrafo Único - O projeto para qual requer o pagamento por serviços ambientais no ano corrente deverá ser apresentado até o mês de julho do mesmo ano. A apresentação do projeto dos anos anteriores não gera direito adquirido para os próximos.

Art. 9º São modalidades de ações a serem beneficiados pelo

Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais:

I - Conservação de remanescentes florestais e de áreas em processo de restauração ambiental;

II - Recomposição florestal com espécies nativas em Áreas de Preservação Permanente de nascentes, cursos d'água, áreas de declividade superior a 45º e topos de morro e nas áreas que se encontram desprotegidas;

III - Saneamento ambiental rural (fossa séptica);

IV - Execução de práticas conservacionistas de solo, principalmente no que tange perda de solo por lixiviação e por deriva, para a promoção de maior infiltração de água no solo ;

V - Ações que facilitem a regeneração natural de uma área e que promovam a formação de corredores ecológicos;

VI - Execução de cercamento de área, desassoreamento de tanques, correção de voçorocas, dentre outras medidas julgadas como mitigadoras de danos ambientais, tais como: sistemas orgânicos, agroflorestais, integração lavoura-pecuária, adubação verde, plantio direto, produção integrada de frutas e demais ações produtivas (agronômicas) que causam efeito positivo na agenda ambiental.

Parágrafo Único: Cada benefício será pago em pecúnia a ser depositado diretamente ao proprietário rural, mediante tabela de pontuação alcançada para cada ação a ser estabelecida em decreto.

Art. 10 Os projetos deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura de Jarinu acompanhado dos seguintes documentos:

I - Matrícula atualizada do imóvel, expedida nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido, transcrição ou outro documento que comprove a posse da propriedade;

II - Cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

III - Certidão Negativa de Débito de Auto de Infração Ambiental, emitida pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>;

IV - Cópia do Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade;

V- Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto Territorial Rural -ITR;

VI- Projeto individual das ações na propriedade elaborado pelo produtor, nos moldes estabelecidos em Decreto;

VII- Documento comprobatório que de que a propriedade é produtiva;



VIII – Proprietário ou arrendatário deve ser inscrito em alguma cooperativa ou associação de produtores de dentro do município e comprove assídua frequência nas reuniões e eventos;

IX – Documentos comprobatórios adicionais;

Art. 11. Para obter pontuação, os projetos deverão contemplar as ações descritas, quando couber, contidas no art. 9º desta Lei e ainda atender os requisitos a serem estabelecidos em decreto.

Art. 12. No processo de avaliação dos projetos que receberão o Pagamento por Serviços Ambientais, terão prioridade sucessivamente:

I - Propriedades rurais produtivas;

II- Propriedades com preocupação para com a produção e preservação dos recursos hídricos;

Art. 13. Os procedimentos que envolvem as análises dos projetos apresentados pelos interessados serão estabelecidos em Decreto.

Art. 14. Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Jarinu a definição, nos seus respectivos âmbitos de competência, das modalidades de projetos a serem contempladas no Programa instituído por esta Lei.

Art. 15. Será criado uma Comissão de Avaliação formado pelo presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), o presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, técnico agrícola e técnico ambiental da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que apreciarão os critérios para a seleção de propriedades rurais e das propriedades comprovadamente produtivas, mesmo que inseridas em zona urbana, relativos ao Programa instituído por esta Lei.

Parágrafo Único: Os provedores ambientais apresentados serão selecionados dentre os interessados de acordo com as diretrizes e critérios de elegibilidade definidos nos projetos, devendo ser assegurada a observância dos princípios de publicidade, isonomia e impessoalidade.

Art. 16. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Jarinu será a responsável pela supervisão e coordenação do Programa, com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento, quando couber.

Art. 17. A participação de pessoas físicas e jurídicas, como provedores de serviços ambientais, nos Projetos de PSA será condicionada à comprovação do uso ou ocupação regular do imóvel a ser contemplado e a adequação do mesmo em relação à legislação ambiental ou, se for o caso, à assinatura de Termo de Compromisso de Adequação Ambiental no qual deverão ser estabelecidos as obrigações e os prazos para o cumprimento do que dispõe a legislação ambiental;

Art. 18. Os recursos destinados ao Programa Municipal de

Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, por meio de repasses, doações e dotações consignadas no orçamento, poderão ser alocados no Fundo Municipal do Meio Ambiente, em contas vinculadas, e serão aplicados, em conformidade com o disposto nesta Lei e na legislação que rege o Fundo, em ações relacionadas ao programa, tais como:

I - Pagamento do serviço ambiental prestado pelo provedor por meio de instrumento próprio;

II - Estudos, caracterização e levantamentos ambientais e socioeconômicos necessários ao desenvolvimento e implementação do Programa;

III - Despesas com aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e aquisição de materiais permanentes e equipamentos, destinados ao desenvolvimento, manutenção e execução do Programa.

IV - Ações de monitoramento, fiscalização, controle e avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos do Programa no município;

V - Assistência técnica e outras a ações complementares ao serviço ambiental;

VI- Ações do Programa de revitalização das nascentes.

Art. 19. É vedada aplicação de recursos públicos municipais para pagamento por serviços ambientais:

I - Às pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em relação a termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes com base nas Leis federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II - Referentes a áreas embargadas pelos órgãos do Sisnama, conforme disposições da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e lei federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

III - Às pessoas físicas e jurídicas que apresentem pendência no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual.

Parágrafo Único. Para fins de verificação das condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo, com relação a órgãos ou entidades não pertencentes ao Estado de São Paulo, será admitida declaração do provedor de serviços ambientais, sob as penas da lei.

IV- Nas áreas de reserva legal.

Art. 20. Fica criado o Cadastro Municipal de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jarinu, visando ao acompanhamento e monitoramento dos projetos em andamento no município de Jarinu.

Art. 21 - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convenio com outros setores públicos ou privados para a



execução do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2085 de 24 de abril de 2019.

Jarinu, em 19 de Maio de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

MARILIZA SCARELLI SORANZ  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

## Lei Complementar nº 217 de 19 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a remoção, guarda e depósito de veículo automotores apreendidos e retirados de circulação por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Jarinu, na forma da Lei nº 9.503/1997, responsável pela remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação, por infração a Legislação do Código de Trânsito Brasileiro, nas vias públicas abertas a livre circulação ou em loteamento não regularizados, que de sirvam circulação de pedestres ou de veículos.

Art. 2º O serviço de remoção, guarda e depósito de veículo apreendido e retirado de circulação poderá ser delegada a terceiro, mediante processo licitatório.

Parágrafo Único. No caso de delegação do serviço a terceiro, o prazo contratual será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º Para fins desta Lei Complementar considera-se:

I- Remoção: o transporte de veículo, mediante determinação da autoridade competente, do local, em que se encontrar no momento da determinação até o local destinado para sua guarda;

II- Guarda: ação de guardar, zelar, proteger o veículo recolhido no pátio;

III- Diária de custódia: o tempo de permanência do veículo no pátio ou local destinado para esse fim, decorrido entre o recolhimento do veículo e sua efetiva liberação através de determinação da autoridade competente ou leilão;

IV- Pátio: o local destinado ou utilizado para a guarda ou depósito de veículos.

Art. 4º São procedimentos obrigatórios de operação:

I- Para remoção do veículo:

a- Qualquer remoção somente poderá ser realizada na presença de um agente da Autoridade de Trânsito que constate a ilegalidade dos fatos e autue o infrator, preenchendo o competente auto de constatação, discriminando todas as características do veículo e eventuais objetos presentes no seu interior, de forma detalhada.

b- Os serviços de remoção e recolhimento ao pátio deverão ser mantidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

II- Para liberação do veículo:

a- O veículo recolhido somente poderá ser restituído ao seu proprietário ou seu representante legal após a apresentação do ato liberatório, expedido pela autoridade competente, e do pagamento dos valores dos serviços de remoção e de diárias de custódia.

b- Os veículos com débitos pendentes junto aos Órgãos de Trânsito competentes, só poderão ser liberados mediante sua quitação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com outros órgãos públicos para realização dos serviços de que trata a presente Lei Complementar.

§ 1º A remoção, a guarda e depósito consistirão na manutenção do veículo removido, apreendido em instalações da permissionária, ou concessionária contratada mediante processo licitatório, onde garanta a segurança ao patrimônio particular.

Art. 6º Deverá a Permissionária ou concessionária apresentar relatório mensal à Secretária Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário dos serviços realizados e dos valores faturados.

Art. 7º A empresa habilitada no processo licitatório deverá:

I- Ter controle de registro local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamento ou acessórios, ou, ainda a sua inconformidade pelo estado do veículo;

II- Ser responsável desde da remoção até a entrega ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos ou acessórios, assegurando o direito de regresso contra o autor do dano;

III- Manter, sob as suas expensas, durante todo tempo da permissão ou concessão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, alagamentos e granizo) e contra terceiros, nos veículos depositados sob sua responsabilidade;



IV- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiência execução dos serviços públicos prestados;

V- Atender, prontamente, as solicitações e requisições da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário no que tange ao serviço de guincho, guarda e depósito dos veículos;

VI- Manter o veículo de guincho atualizado quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos novos;

VII- Atender as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas;

VIII- Apresentar o veículo de guincho para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;

IX- Cumprir os itinerários determinados pela Secretária Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário;

X- Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito, assim como da própria Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário e o competente AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

XI- Apresentar-se devidamente uniformizado, com colete refletivo ao condutor do veículo durante a prestação de serviço de remoção;

XII- Substituir imediatamente o veículo de guincho quando este apresentar problema mecânico ou estiver em reparos.

Art.8º A empresa habilitada não manterá qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado ao guincho, guarda do veículo, sob pena de rescisão irrevogável da permissão ou concessão.

Art. 9º Os veículos de guincho deverão atender as seguintes condições:

I- Estar em excelentes condições de uso, nas partes mecânicas, latarias e com um guincho eficiente;

II- Estar equipado de modo a efetuar a remoção de qualquer veículo, independente do ano de fabricação;

III- Estar provido de todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente, no período noturno;

IV- Possuir apólice de seguro contra terceiro, por danos físicos e materiais;

V- Submeter-se a vistorias periódicas, estabelecidas pelo DETRAN.

Art.10 Para a empresa habilitada no processo licitatório

será concedida pela Prefeitura Municipal a permissão ou Concessão para explorar o serviço de guincho guarda e depósito do veículo apreendidos por infração às normas de trânsito, bem como apreensão de veículos abandonados em via pública, na forma do Art. 14 e seguinte da presente Lei.

Art.11 A Secretária Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário notificará os proprietários dos veículos recolhidos, sobre o local utilizado para depósito e, não retirados por seus proprietários ou por quem é de direito encaminhará o bem a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos, depósito, e encargos legais, se houver depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei.

Art. 12 Em caso de apreensão de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte de coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com o MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos).

Art. 13 Caberá a Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário, gerenciar, controlar e executar as atividades de trânsito em todo o território Municipal e adotar as medidas necessárias para a implementação dos serviços de guincho, guarda e depósito de veículos que tenham sido recolhidos por infração de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infração de trânsito, oriunda de circulação, estacionamento e parada nas vias públicas, bem como veículos abandonados em via pública.

Art. 14 Esta lei também disciplina a situação de abandono de veículos em toda extensão territorial do Município de Jarinu.

Art. 15 Fica proibido abandonar veículo ou maquinário ou estacioná-los em situação que caracterize abandono em vias e logradouros públicos no Município de Jarinu.

§1º Todos os veículos, maquinários, carcaças, chassis ou partes deles que se encontrem abandonados em via ou logradouros públicos terão os seus respectivos proprietários/possuidores localizados e prontamente notificados para imediata retirada do bem que se encontra em local impróprio.

§2º Na ausência de localização ou identificação do proprietário do bem, torna-se parte legítima a ser notificada o proprietário do imóvel onde se encontra localizado o veículo.

§3º Caso não se consiga encontrar o efetivo proprietário/possuidor, haverá notificação por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

§4º Após todos os procedimentos anteriores, não retirado o bem voluntariamente, o referido veículo será removido e destinado a local próprio, a ser decidido pela Administração do Município, cujos custos deverão ser cobrados do proprietário.



Art. 16 Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:

I - Veículos e maquinários motorizados ou não, em que seja possível ou não a identificação de número de chassi, a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado BIN (Base de identificação Nacional), DETRAN, com identificação do comprador ou não;

II - Veículos e maquinários motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema, Detran ou BIN (Base de identificação Nacional), como impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;

III - Veículos e maquinários motorizados ou não, que se encontrarem estacionados no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos, sem funcionamento e movimento gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando ou dificultando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria gerando risco à coletividade e à saúde pública.

Art. 17 O proprietário do veículo/maquinarío automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo/maquinarío em situação que infrinja a presente legislação sujeitará ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) VRMJ(valor referência do Município de Jarinu) por infração.

Parágrafo Único- Persistindo a inércia do proprietário ou responsável, a Administração Pública poderá recolher o veículo ao pátio, com a finalidade de resguardar a saúde pública, cujos custos de remoção deverão ser cobrados do proprietário e/ou possuidor. Para tanto, o poder público adotará as seguintes medidas:

I - Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator em um prazo de 05 (cinco) dias corridos;

II - Não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao pátio Municipal ou da permissionária/concessionária, sendo liberado somente após o veículo estar devidamente licenciado e pago a multa previsto no art. 17, as despesas de transporte e de outras taxas exigidas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário;

III - O proprietário/possuidor do veículo, maquinário, carcaça, chassi ou partes de veículos recolhidos, terá 60 (sessenta) dias para reavê-los, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, todos poderão ser leiloados pelo Município;

IV - Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra, como também será lavrado um auto de apreensão contendo relatório do estado do

veículo/maquinarío, para servir como prova do abandono e conseqüente infração a esta Lei;

V - Será de responsabilidade do proprietário/possuidor, a perda de peças ou danos nas estruturas do referido veículo que trata o artigo 14 e seguintes durante o transporte até o depósito municipal ou da permissionária/concessionária;

Art. 18 As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas via protocolo à Prefeitura Municipal de Jarinu para análise da situação e providências cabíveis, pelo Órgão de trânsito competente.

Art. 19 O veículo abandonado será identificado com adesivo da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário que constará o prazo de 5 (cinco) dias para retirá-lo.

Art. 20 Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações.

Art. 21 Os valores das tarifas de remoção do veículo serão apurados por meio de licitação pública, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único. Os valores sofrerão reajustes anuais, tendo como base e variação do INPC, ou qualquer outro índice adotado pelo Município, de acordo com o mercado.

Art. 22 Sobre a receita mensal recebida pela contratada pelos serviços executados, conforme valores apurados em processo licitatório incidirá 3% (três por cento) a título de taxa de serviços, sendo que o referido valor deverá ser depositado pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao mês da referida prestação dos serviços, em conta específica da concedente, cuja aplicação, em proporção igual, será revertida em sinalização viária, educação e segurança pública.

§ 1º - Os valores advindos da multa previsto no artigo 17, venda dos veículos, maquinários, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos serão revertidos à Fazenda Pública Municipal e direcionados à sinalização viária, educação e segurança pública para investimento em armamentos, viaturas, coletes balísticos, uniformes da Guarda Municipal de Jarinu e demais projetos da Secretaria

§ 2º A taxa ser recolhida pelos serviços prestados deverão ser feitas através de guia de arrecadação a ser gerada pelo departamento de tributação, após a apresentação dos registros mensais das ocorrências.

§ 3º O Poder Concedente deverá divulgar no primeiro trimestre do ano subsequente relatórios de quantidade de veículos removidos ao pátio, quantidade de multa, de arrecadação e os investimentos realizados em sinalização, educação e segurança pública no diário oficial do Município de Jarinu.



§ 4º As viaturas da prefeitura, policia militar e civil deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação aos serviços que trata a presente Lei Complementar prestada dentro do Município de Jarinu.

Art. 23 O disposto nesta Lei não se aplica aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial.

Art. 24 Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei Complementar a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021(Licitação e contratos) e a Lei nº 8.987/1995 (Concessões e Permissões), as normas administrativas o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-SP, Decreto do Poder Executivo Municipal e novas disposições que substitui, altere ou complementem as elencadas neste artigo e no contrato de Permissão ou Concessão do serviço tratado nesta Lei.

Art. 25 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Municipal 2.034 de agosto de 2017.

Jarinu/SP, 19 de Maio de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

HÉLIO CALIXTO FERREIRA  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Viário

## GOVERNO | Decretos

### DECRETO Nº 3241, de 20 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita de Jarinu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos motoristas condutores de veículos oficiais do Município de Jarinu, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

Considerando a responsabilidade do servidor e do administrador em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina pública, atendendo à legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

Considerando, por fim, que é responsabilidade do condutor o pagamento das multas de infrações de trânsito no exercício de suas funções na utilização de veículos da frota municipal da prefeitura de Jarinu, DECRETA:

Art. 1º - Ficam disciplinados os procedimentos para a responsabilização dos condutores de veículos oficiais da Prefeitura de Jarinu no tocante às multas de trânsito decorrentes de infrações por eles cometidas na condução dos veículos oficiais.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito - AIT: documento no qual se encontra registrado a infração à legislação de trânsito;

II - Notificação de Infração de Trânsito: documento expedido pela autoridade de trânsito ou órgão à entidade responsável pelo veículo, cientificando da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal de Jarinu.

## CAPÍTULO I

### DOS RESPONSÁVEIS PELA PENALIDADE DE MULTA

Art. 3º - São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos deste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:

I - O servidor condutor do veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislações cogentes.

II - O responsável pelos veículos de cada Secretaria Municipal quando:

a) infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes e agregados, bem como habilitação legal e compatível de seus condutores;

b) a penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, manutenção ou licenciamento do veículo;

c) tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8º do artigo 257 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 4º - Em caso de deficiência ou omissão na adoção das providências previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal responsável pelo veículo solicitará abertura de procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, com o consequente ressarcimento ao erário.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS



Art. 5º - Compete à Secretaria de Administração, através de seu protocolo no Paço Municipal:

I - Receber a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, que, por sua vez, ato contínuo ao recebimento, deverá encaminhar à respectiva Secretaria e Divisão onde o veículo é utilizado, para as providências relacionadas à indicação do real condutor;

II - Receber o boleto de pagamento da multa e encaminhar à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para que esta, por sua vez, encaminhe o boleto para a Unidade onde lotado o real condutor indicado, para que seja providenciada a autorização, pelo servidor infrator, de desconto em folha de pagamento do valor da multa, ou para que este proceda ao recolhimento da multa por seus meios próprios;

Art. 6º - Compete à Secretaria onde é lotado o servidor infrator:

I - Comunicar ao servidor sobre a infração, determinando que assine a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, juntando-se cópia dos documentos pessoais, bem como o CRLV do veículo, encaminhando-os à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

III - Receber o boleto de pagamento da multa e comunicar o servidor responsável, determinando que compareça junto à Divisão de Gestão de Pessoas para autorização do desconto do valor da penalidade, se este não optou pelo recolhimento do valor por seus próprios meios junto à rede bancária;

§ 1º - § 2º O parcelamento da penalidade será descontada em parcelas mensais não excedentes à quinta parte da remuneração ou provento.

§ 2º - Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Departamento responsável deverá encaminhar os documentos à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que a Pasta adote as providências cabíveis.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - Receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II - Efetuar a liquidação do empenho e enviar para a Tesouraria, para pagamento;

III - Encaminhar a documentação à Divisão de Gestão de Pessoas, para providenciar o desconto junto à folha de pagamento do servidor infrator.

Art. 8º - É de responsabilidade da Secretaria de Finanças efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas para a Divisão de Gestão de Pessoas, para as providências contidas no inciso III, do artigo anterior.

Art. 9º - Compete à Divisão de Gestão de Pessoas:

I - Proceder ao desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito;

Parágrafo único. Em caso de exoneração do servidor 'a pedido' ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

Art. 10 - Será de responsabilidade do Secretário(a) da Pasta a qual vinculado o veículo a penalidade/multa oriunda da falta de regularização prévia do veículo.

## CAPÍTULO III

### DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 11 - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao seu Secretário(a) Municipal qualquer eventualidade relacionada à sua Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º Fica a critério do condutor infrator o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao setor responsável pelo controle do uso dos veículos e junto à Secretaria de Finanças.

§ 2º Quando o servidor infrator negar-se a assumir a responsabilidade pela infração, o Secretário(a) competente deverá comunicar formalmente o fato, através de processo administrativo próprio, à Secretaria de Assuntos Jurídicos, a fim de que esta providencie as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 12 - O servidor infrator que não assinar a notificação no prazo será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão no § 8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, além de, responder por sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar, se for o caso.

## CAPÍTULO IV

### DA DEFESA

Art. 13 - A defesa de autuação ou recurso administrativo poderá ser elaborada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando, a depender da penalidade imposta e a critério do(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, for solicitado pelo servidor infrator, que deverá, na hipótese, fornecer todos os elementos hábeis à formulação da defesa.

I - Provido o recurso, a respectiva documentação será enviada à Secretaria de Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário para arquivamento;

II - Não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor assumirá as responsabilidades dispostas neste Decreto.

## CAPÍTULO V



## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - É de responsabilidade dos Secretários Municipais exigir o cumprimento das normas disciplinadas neste Decreto, sob pena de serem responsáveis solidários pelas infrações de trânsito cometidas, caso não providenciem tempestivamente a indicação do servidor motorista infrator.

§ 2º Comprovada hipótese de irregularidade será determinada a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 15 - Findo o processo administrativo ou sindicância, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, bem como a aplicação de eventual penalidade, cujo processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, à Divisão de Gestão de Pessoas a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

Parágrafo único. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de quaisquer das formas de desligamento do servidor da Prefeitura Municipal de Jarinu.

Art. 16 - O não cumprimento dos termos deste Decreto pelos motoristas implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 17 - O procedimento de ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 18 - Em caso de infração de trânsito envolvendo ambulâncias e viaturas devidamente identificadas da Guarda Municipal e da Divisão de Trânsito, não havendo culpa por parte do servidor condutor, a responsabilidade pelo pagamento da penalidade será da Prefeitura Municipal de Jarinu, após a interposição e o resultado do recurso administrativo contra o AIT, interpostos nos termos e de acordo com a tramitação prevista neste Decreto.

Art. 19 - Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE JARINU, aos 20 de maio de 2022

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos**

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 015/2022 – Data: 10/05/2022 – Processo nº

1733/2022 – Objeto: aquisição de 1.000 (uma mil) unidades de munições/cartuchos para a Guarda Municipal Civil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública – Contratado: Companhia Brasileira de Cartuchos – Valor: R\$ 11.730,00 – Vigência: 06 (seis) meses – Modalidade: Inexigibilidade De Licitação conforme Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

Contrato de Gestão nº 001/2022 – Data: 13/05/2022 – Processo nº 2493/2021 – Objeto: gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do hospital de pequeno porte denominado Unidade Mista De Saúde Monsenhor Jacob Conti, em co-gestão com a Secretaria Municipal De Saúde – Contratada: Organização Social Beneficente De Assistência Social À Saúde E Educação – Organização Mãos Amigas – Vigência: 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 9.418.724,52 (nove milhões quatrocentos e dezoito mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) – Modalidade: Chamamento Público nº 002/2021

Jarinu, 18 de maio de 2022.

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração Geral

## EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2022 – Data: 12/05/2022 – Processo nº 996/2022 – Objeto: Registro de Preços visa o Registro De Preços para eventual aquisição parcelada de papel sulfite, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais – Contratado: Ricardo Gonçalves Itapira ME. – Valor: R\$ 97.182,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022

Ata de Registro de Preços nº 018/2022 – Data: 12/05/2022 – Processo nº 443/2022 – Objeto: Registro De Preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tendas, contemplando a instalação e desmontagem, para atender as necessidades de todas as Secretarias – Contratado: Rota Monteiro Produções e Eventos Ltda. – Valor: R\$ 113.480,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2022

Ata de Registro de Preços nº 019/2022 – Data: 16/05/2022 – Processo nº 5491/2021 – Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de alumínio e equipamentos de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: Comercial Mangili & Silva Ltda. – Valor: R\$ 69.050,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2022

Ata de Registro de Preços nº 020/2022 – Data: 16/05/2022 – Processo nº 5491/2021 – Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de alumínio e equipamentos de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: Canaã Distribuidora



e Comercio de Produtos e Acessórios - Eireli. – Valor: R\$ 43.400,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2022

Ata de Registro de Preços nº 021/2022 – Data: 16/05/2022 – Processo nº 5491/2021 – Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de alumínio e equipamentos de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: LL Comércio Eireli – Valor: R\$ 165.440,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2022

Ata de Registro de Preços nº 022/2022 – Data: 16/05/2022 – Processo nº 5492/2021 – Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de inox e equipamentos de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: Magalhães e Magalhães Comércio de Variedades Ltda. – Valor: R\$ 11.517,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2022

Ata de Registro de Preços nº 023/2022 – Data: 16/05/2022 – Processo nº 5492/2021 – Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de inox e equipamentos de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: Solidare Agência de Negócios Ltda – Valor: R\$ 210.564,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2022

Ata de Registro de Preços nº 024/2022 – Data: 16/05/2022 – Processo nº 5492/2021 – Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de inox e equipamentos de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: JCB Materiais Ltda. ME – Valor: R\$ 47.651,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2022

Ata de Registro de Preços nº 025/2022 – Data: 16/05/2022 – Processo nº 5492/2021 – Objeto: Registro De Preço para eventual aquisição de utensílios de inox e equipamentos de cozinha para as Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: LL Comércio Eireli – Valor: R\$ 15.560,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2022

Jarinu, 18 de maio de 2022.

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

## EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Termo de Renovação de Prazo ao Contrato de Locação nº 025/2017 – Data: 12/04/2022 – Processo nº 586/2017 – Objeto: Locação do imóvel situada na Avenida Dr. Antenor Soares

Gandra, Nº 755, Centro, Jarinu/SP, utilizado para instalação da Secretaria Municipal De Assuntos De Segurança Pública, Departamentos Da Defesa Civil E Trânsito - Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de abril de 2022 – Locadores: Sergio Roberto Musseli e José Luiz Beazim

Termo de renovação de prazo ao contrato de locação nº 026/2017 – Data: 12/04/2022 – Processo nº 586/2017 – Objeto: Locação do imóvel situada na Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, Nº 755, Centro, Jarinu/SP, utilizado para instalação da Secretaria Municipal De Assuntos De Segurança Pública, Departamentos Da Defesa Civil E Trânsito - Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de abril de 2022 – Locador: Adão Alexandre Fusuzzi

Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato nº 001/2022 – Processo nº 3469/2021 – Data: 20/04/2022 – Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico Simplificado para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros para emissão de AVCB – Prédios: Paço Municipal, Unidade Mista De Saúde De Jarinu “Monsenhor Jacob Conti” E Creche Maria Rodrigues Navarro – Prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, iniciando-se em 21/04/2022 - Contratado: Gabriel Batista Veloso ME

Jarinu, 18 de maio de 2022.

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 028/2022 - Edital nº 034/2022 - Processo nº 438/2022 do tipo menor preço por item. Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, CONTEMPLANDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, SERVIÇO DE TRANSPORTE E OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 02 de junho de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 02 de junho de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br). Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 20 de maio de 2022.

VINÍCIUS PEIXOTO AFFONSO SILVA  
Chefe do Depto. de Compras

## EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 131/2002.

Objeto: Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Contratante: Município de Jarinu. Contratada: Companhia De Saneamento Básico Do Estado De São Paulo – Sabesp. Parecer Município Processo



nº 001834/2022. Data Da Assinatura: 31/03/2022. Vigência: 02/07/2038.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

MARILIZA SCARELLI SORANZ  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

## ADMINISTRAÇÃO | Portarias

### PORTARIA Nº 11.787, DE 13 DE MAIO DE 2022.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARINU.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - N O M E A R, os membros para compor, sob coordenação do Secretário Municipal de Saúde André Luís Vieira Dario, a equipe da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARINU:

- André Camargo Dias Galdino-Veterinário-RG: 43.514.132-6
- Camila A. Mendes de S. Melo-Aux. de Enfermagem-RG: 42.753.748-4
- Gabriela Ferreira Amorim – Enfermeira – RG: 44.605.451-3
- Idivaldo Cirino Franco – Engenheiro Civil –RG: 15.432.590-9
- Ivone da Silva – Agente de Saneamento – RG: 10.750.756-0
- José Carlos Parise – Agente de Saneamento – RG: 13.019.898-5
- Luciana Santos da Costa – Dentista – RG: 26.856.909-5
- Thais Smaniotto Pavanelli – Téc. de Enfermagem - RG: 28.532.896-7
- Renan Matias – Agente de Saneamento – RG: 49.514.217-7
- Victor Rusig Locks – Nutricionista – RG: 27.433.333-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 11.558 de 10 de Janeiro de 2021.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 13 de Maio de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 11.788, DE 16 DE MAIO DE 2022.

“REVOGA A PORTARIA Nº 11.168 DE 05/02/2021 da Sra. JUSSARA APARECIDA DE CAMARGO e designa para exercer função de suporte do magistério de DIRETOR DE ESCOLA.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 11.168 DE 05/02/2021, da Sra. JUSSARA APARECIDA DE CAMARGO portadora da Cédula de Identidade RG. 25.328.076-X- SSP/SP, CPF. 252.000.228-00 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 51293 Série 0162SP e designa exercer a função de suporte do magistério de DIRETOR DE ESCOLA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 16 de Maio de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 11.789, DE 16 DE MAIO DE 2022.

“REVOGA A PORTARIA Nº 11.186 DE 05/02/2021 da Sra. VALQUIRIA APARECIDA DA CRUZ e designa para exercer função de suporte do magistério de DIRETOR DE ESCOLA.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 11.186 DE 05/02/2021, da Sra. VALQUIRIA APARECIDA DA CRUZ portadora da Cédula de Identidade RG. 27.408.168-4 - SSP/SP, CPF. 278.912.708-56 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 041869 Série 0126SP e designa exercer a função de suporte do magistério de DIRETOR DE ESCOLA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 16 de Maio de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal



CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 11.790, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

“NOMEIA a Sra. TANIA DE SOUZA AVELINO, aprovada em 96º lugar no concurso público nº 001/2018, para exercer o emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência 18B.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. TANIA DE SOUZA AVELINO, portadora da Cédula de Identidade RG. 24.210.498-8 SSP/SP, CPF. 151.498.068-11 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 56552 Série 152SP, para exercer o emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência 18B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13/05/2022.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 16 de Maio de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 11.791, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

“NOMEIA a Sra. TANIA DE SOUZA AVELINO, aprovada em 8º lugar no concurso público nº 001/2018, para exercer o emprego público de PROFESSOR DE JORNADA AMPLIADA, referência 15B.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. TANIA DE SOUZA AVELINO, portadora da Cédula de Identidade RG. 24.210.498-8 SSP/SP, CPF. 151.498.068-11 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 56552 Série 152SP, para exercer o emprego público de PROFESSOR DE JORNADA AMPLIADA, referência 15B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 16 de Maio de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 11.792, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA REPERCUSSÃO DO ARTIGO 37, §14 DA CF/88 NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE JARINU”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no que consta no Processo Administrativo nº 2805/2022, resolve:

Art. 1º - N O M E A R os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DA REPERCUSSÃO DO ARTIGO 37, §14 DA CF/88 NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE JARINU:

- Dra. Janaira Martins Guirro – Procuradora - SMAJ

- Rosana Fonseca Fumache - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas - SMA

- Pedro Paulini - Assessor II da SMAJ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 16 de Maio de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 11.793, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

“EXONERA a pedido a Sra. BRUNA LEITE RODRIGUES DE ARAUJO do Emprego Público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referência 7”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. BRUNA LEITE RODRIGUES DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG. 46.746.310-4 SSP/SP, CPF 384.354.568-54 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 033704 Série 318SP, do Emprego Público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referência 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13/05/2022.



CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 16 de Maio de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

## ADMINISTRAÇÃO | Convocações

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: 07

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SILVA

CLASSIFICAÇÃO: 42º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida

anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 16 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

REFERÊNCIA:14

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: JOSELMA MEDEIROS MARIANO

CLASSIFICAÇÃO: 100º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de



entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 16 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: EDUCADOR ASSISTENTE DE ENRIQ. CURRICULAR  
I

REFERÊNCIA: 14

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: VANIA LUCIA VIANA RAIMUNDO

CLASSIFICAÇÃO: 9º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de

entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 16 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 07

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: VALÉRIA FERREIRA CAMPOS

CLASSIFICAÇÃO: 47º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.



O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 16 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 07

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: ROSALINA ALVES DE ALMEIDA

CLASSIFICAÇÃO: 48º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no

prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 16 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

REFERÊNCIA: 16

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: WLADIMIR DE BARROS

CLASSIFICAÇÃO: 26º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no



prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 19 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

REFERÊNCIA: 16

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: SANDRO HENRIQUE BUENO DE SOUZA

CLASSIFICAÇÃO: 11º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 19 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

REFERÊNCIA: 16

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: EDIZE REGINA DOTTA

CLASSIFICAÇÃO: 12º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 19 de Maio de 2022.



Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

REFERÊNCIA: 14

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: ANDREIA APARECIDA LEÃO DA ROCHA COSTA

CLASSIFICAÇÃO: 101º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 18 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache

Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

REFERÊNCIA: 14

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: LEILA MARIA DE PAULA PINTO

CLASSIFICAÇÃO: 102º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 18 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

REFERÊNCIA: 14

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: SILMARA REGINA DE ALMEIDA

CLASSIFICAÇÃO: 103º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 18 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

REFERÊNCIA: 07

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: GLEIDSON ENRIQUE DIAS DE ARAÚJO

CLASSIFICAÇÃO: 5º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 19 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 07

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: MEYRE ROSE DA SILVA PINTO

CLASSIFICAÇÃO: 49º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 19 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 186/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: MOTORISTA

REFERÊNCIA: 08

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: GERSON MORENO

CLASSIFICAÇÃO: 14º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 19 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: MOTORISTA

REFERÊNCIA: 08

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: EMERSON PADOVANI

CLASSIFICAÇÃO: 15º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 19 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: MOTORISTA

REFERÊNCIA: 08

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: LUIZ PAULO FERNANDES

CLASSIFICAÇÃO: 16º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 19 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

### CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:

EDITAL CONCURSO: Nº 001/2018.

PROCESSO: Nº 3311/2018.

EMPREGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 07

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO: SOLANGE BARROS DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO: 50º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 19 de Maio de 2022.

Rosana Fonseca Fumache  
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

## TURISMO | COMTUR

### Pro Memória – Reunião COMTUR

Data: 18/04/2022

Local: Centro Profissionalizante “Prefeito Julio Zanoni” Início: 18:50 h

Término: 20:30 h

Pauta da Reunião:

- Abertura;
- Mudança no formato de Registro das Reuniões;
- Apresentação dos Grupos de Trabalho;
- Regimento Interno;
- Agenda Diretoria;
- Sugestão de datas para as reuniões dos grupos;
- MIT;
- Outros assuntos;

A reunião teve início às 18:50 horas devido ao atraso na apresentação do Projeto do Parque Municipal pela empresa responsável.

A Jaqueline (presidente do COMTUR) deu início com a explanação da reunião anterior de apresentação do Projeto do Parque, a pedido dos presentes, já que ocorreu às 16:30 horas em que grande parte dos membros do COMTUR não puderam estar participar, devido ao horário de trabalho da maioria.

A explanação referente ao projeto do Parque Municipal levantou vários questionamentos dos presentes sendo o principal qual a verdadeira vocação: um parque destinado ao lazer dos munícipes ou um parque comercial trazendo investidores de fora para exploração do mesmo, inclusive com hotel e restaurante além da infraestrutura já existente e das benfeitorias para práticas de lazer e esportivas a serem implantadas na área.

Na sequência foi lida a pauta da reunião ficando definido que alguns assuntos ficarão para um próximo encontro, devido ao avançar da hora, sendo eles:

- \* Apresentação dos Grupos de Trabalho;
- \* Regimento Interno e a
- \* Sugestão de datas para as reuniões dos grupos.

Assim, como primeiro tema, foi votado e aceito pelos presentes a mudança referente ao formato do registro das reuniões passando de Ata para Pró Memória, seguindo assim como é o formato utilizado pelo Circuito das Frutas.



Em seguida, referente ao MIT, como projeto e verba para 2022 foi apresentada pela Renata (Secretária de Cultura, Lazer e Turismo) a sugestão para o um Projeto de Requalificação Urbana da Rua Independência (paisagismo, iluminação, pavimentação e outros), o que gerou discussão sobre quais as reais prioridades e abrangência do mesmo e, quando solicitado pelos presentes a posição sobre o andamento do Projeto Mit referente a 2021, a Secretaria Municipal de Turismo atualizou que foi aprovado, que é um pouco lento mesmo, que na semana seria votado para aprovação da Câmara Municipal como parte integrante do respectivo processo e daí sim seria remetido ao Governo do Estado e depois sob licitação e aprovação de empresa serão iniciadas as reformas do anfiteatro existente. Foi questionado se a verba seria suficiente para a conclusão do anfiteatro com equipamentos e toda estrutura e a Secretaria informou que não, quando os presentes sugeriram que a verba Mit de 2022 fosse empregada para a conclusão do Projeto atual para seu funcionamento ao invés de realizar dois projetos incompletos. Após longo debate foi votado e aprovado por unanimidade pelos presentes que o Projeto para o MIT 2022 deve ser a "Fase 2 de Conclusão do Anfiteatro" já que a verba do MIT 2021 destinada ao Projeto do Anfiteatro não será suficiente para a sua conclusão.

O posicionamento do COMTUR é de obra concluída.

O assunto do Projeto do Parque voltou em pauta e ficando decidido que será agendada uma reunião extraordinária para conclusão e registro do posicionamento do COMTUR referente a este projeto, esta reunião será agendada via WhatsApp antes da próxima reunião ordinária que será em 16 de Maio de 2022.

Assim a reunião foi encerrada.

Alexandre Caliman

Antônio Benedito Rosa

Bruno Nery de Matos

Christiane Daud Pereira

Gisleide Vieira Rodrigues

Jan Zlatohlavek

Jaqueline Viviane Pupo Crene

Jessica Ap. Rodrigues Soranz

João Batista Franco Neto

José Fernando de Campos

Juan A. Gerez

Ligia Angélica de Castro

Marcos Rogério de Moraes Monteiro

Mateus Martins

Renata Cabrera de Moraes

Sara Emilia Contesini

Welder Davis Tafarello

## SAÚDE | Vigilância Sanitária

### DEFERIMENTO - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS Nº1 DE 22/07/2020 torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a Alteração de Dados Cadastrais: Alteração de endereço.

Protocolo: 186/2022

CEVS: 352520101-561-000443-1-8

Razão Social: G&S MARQUES SORVETERIA LTDA

CNPJ/CPF: 40.102.761-0001-79

CNAE: 5611-2/03

Endereço: AV DONATELO 275 SALÃO 02B NOVA TRIESTE.

Município: Jarinu - UF: SP

Resp. Legal: GERSON MARQUES DA SILVA

CPF:253.932.958-63

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jarinu, 19 de Maio de 2022.

Victor Rusig Locks.

Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde

### DEFERIMENTO - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS Nº1 DE 22/07/2020 torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a Alteração de Dados Cadastrais: Alteração de endereço.

Protocolo: 165A/2022

CEVS: 352520101-360-000068-1-5



Razão Social: CIPRIANI ÁGUAS DO BRASIL IMP. EXP. LTDA

CNPJ/CPF: 05.796.525/0001-07

CNAE: 3600-6/02

Endereço: ESTR. SIMÃO NEUMARK S/N. KM03 CAMPO DOS ALEIXOS

Município: Jarinu - UF: SP

Resp. Legal: CELIO CARLOS CIPRIANI

CPF: 797.163.508-72

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jarinu, 19 de Maio de 2022.

Victor Rusig Locks  
Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde

## DEFERIMENTO - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO ESTABELECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS Nº1 DE 22/07/2020 torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 190/22

CEVS: 352520101-561-000507-1-7

Validade: 19/05/2023

Razão Social: RAFAELA PAMELA PINHEIRO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 382.879.698-24

CNAE: 5612-1/00

Endereço: ALAMEDA TULIPAS 01 ÁGUA PRETA

Município: JARINU - UF: SP

Resp. Legal: RAFAELA PAMELA P. DE SOUZA

CPF: 382.879.698-24

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jarinu, 19 de Maio de 2022.

Victor Rusig Locks

Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde

## DEFERIMENTO - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO ESTABELECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS Nº1 DE 22/07/2020 torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 185/22

CEVS: 352520101-561-000505-1-2

Validade: 13/05/2023

Razão Social: CÍNTIA TATIANE BROLLO

CNPJ/CPF: 30.387.056/0001-01

CNAE: 5612-1/00

Endereço: ROD. EDGARD MAXIMO ZAMBOTTO 75. V. GRANDE

Município: JARINU - UF: SP

Resp. Legal: CINTIA TATIANE BROLLO

CPF: 344.667.618-09

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jarinu, 19 de Maio de 2022.

Victor Rusig Locks  
Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde

## DEFERIMENTO - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO ESTABELECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS Nº1 DE 22/07/2020 torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 188/22

CEVS: 353520101-561-000506-1-0

Validade: 13/05/2023

Razão Social: DÓRIS DE OLIVEIRA



CNPJ/CPF: 038.606.348-60

CNAE: 5612-1/00

Endereço: R SEBASTIÃO SIQUEIRA BUENO 09. BONANÇA

Município: JARINU - UF: SP

Resp. Legal: DÓRIS DE OLIVEIRA

CPF: 038.606.348-60

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jarinu, 19 de Maio de 2022.

Victor Rusig Locks

Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde

## SAÚDE | Comitê de Enfrentamento do Coronavírus

### NOTA TÉCNICA Nº 01/2022

A Pandemia de COVID-19 é um processo dinâmico, monitorado continuamente para tomada de decisão baseada nas melhores evidências científicas e recomendações de órgãos oficiais de saúde.

Neste sentido, diante do aumento da incidência de atendimentos de pessoas com síndromes gripais na cidade e na região e, em atenção ao último levantamento do Ministério da Saúde, divulgado em 17 de maio último, que noticia que a média móvel de novos registros de casos de COVID-19 teve alta de 28%, o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DE JARINU, no exercício de suas atribuições, estabelece as RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA ATIVIDADES QUE ESPECIFICA no âmbito do Município de Jarinu;

O direcionamento pontual destas RECOMENDAÇÕES às escolas relativamente às redes pública (municipal e estadual) e particular, decorre da natureza do ambiente letivo, propício para a propagação de vírus causadores de doenças, como resfriados e gripes, pois são espaços que inevitavelmente atuam como aglomerados de pessoas, em especial das crianças, que costumam manter contato físico – o que facilita a transmissão desses agentes patogênicos;

Ainda, essas RECOMENDAÇÕES têm por objetivo orientar e incentivar as ações de controle e prevenção da COVID-19 nos locais especificados, considerando o momento atual resguardadas as medidas eficazmente reconhecidas como:

AMBIENTE ESCOLAR - relativamente às redes pública (municipal e estadual) e particular:

- Vacinação da população elegível, especialmente de

trabalhadores da educação, crianças e adolescentes entre 05 e 17 anos;

- Higienização frequente das mãos;
- Limpeza e higienização frequente das instalações;
- Uso de máscaras bem ajustadas cobrindo boca e nariz pelos alunos, professores, funcionários e toda e qualquer pessoa que transite pelo ambiente das escolas, quer sejam municipais, estaduais ou particulares (passando a ter caráter de recomendação e não mais obrigatoriedade);
- Disponibilizar dispensadores de solução alcoólica 70% nos ambientes das escolas para higienização das mãos;
- Limpar periodicamente maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores e todas as superfícies que sejam frequentemente utilizadas;
- FRALDÁRIO E BERÇÁRIOS: higienizar e desinfetar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização; realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados;
- BRINQUEDOTECAS E OBJETOS DE USO COLETIVO: lavar os brinquedos de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal) com água e sabão ou friccionar com álcool 70%, antes e após o uso.
- SANITÁRIOS: Usar toalhas de papel para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido). Prover saco plástico descartável para as lixeiras, sendo as mesmas com tampa acionada por pedal ou outro dispositivo sem uso das mãos.
- REFEITÓRIOS E CANTINAS: Higienizar o espaço utilizado para as refeições no início e após cada uso;
- BEBEDOUROS DE ÁGUA: Fazer uso de dispensadores de água para encher copos e garrafas, ficando vedada a utilização do jato que vai diretamente à boca;
- ORIENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR: Os alunos, professores e servidores que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19, ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias, ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19, deverão observar o teor do Decreto Municipal nº 3.220 de 26 de janeiro de 2022.

### UNIDADES DE SAÚDE

REFORÇAMOS que fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara, aos colaboradores, pacientes, familiares e visitantes em unidades de saúde e pelos usuários, prestadores do serviço;

### TRANSPORTE PÚBLICO E POR APLICATIVOS



REFORÇAMOS, ainda, a manutenção da obrigatoriedade do uso de máscara para o transporte público, dentre eles, ônibus;

Recomendamos fortemente a vacinação de todos os indivíduos elegíveis conforme recomendação do Programa Nacional de Imunização - PNI.

Esta nota técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, em 19 de maio de 2022.

Debora Cristina Do Prado Belinello  
Prefeita Municipal

André Luis Vieira Dario  
Secretário Municipal De Saúde

João Lorencini Netto  
Presidente Da Câmara

Cristiane Aparecida Buzo De Lima  
Secretária Municipal De Educação

Daniela Tardelli De Oliveira Orlato  
Secretária Municipal De Assuntos Jurídicos

Fernando Max Da Conceição  
Médico Infectologista

Areli Formaggio de Oliveira  
Diretora Geral de Saúde

Fabrcio Lopes De Camargo  
Secretário De Finanças

Haroldo Nanni Campos  
Secretário Municipal De Segurança Pública

Carlos Eduardo Matias  
Secretário Municipal De Assuntos Institucionais

Cláudia Nogueira  
Secretária Municipal De Administração

Silviane Ferrara  
Secretária Municipal De Assistência e Desenvolvimento Social

Renata Cabrera de Moraes  
Secretária De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Catiana Gouveia Franco Emídio  
Enfermeira Municipal

Sebastião Belarmino de Melo  
Chefe de Gabinete

Gabriela Ferreira Amorim  
Responsável Técnica da Vigilância Sanitária

Gislaine Aparecida Concordia Moura  
Secretária Adjunta de Educação